

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer alimentação, alojamento, combustível e condução para a POLÍCIA MILITAR durante o período de verão.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado, ainda, a abrir necessário crédito especial para fazer face às despesas referidas no artigo antecedente ou utilizar de recursos orçamentários existentes e previstos no atual orçamento municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

B em 47 Em
Benedito Enias Muqui
Prefeito Municipal.

Lei n: 1.003/84 de 18 de Dezembro de 1984

Dispõe Sobre de Cargos, Fixa Ver-
cimentos, modifica Dispositivos do
Estatuto do magistério Público mu-
nicipal e de Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Apemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, Foz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancio-
na a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam considerados criados os cargos de PROFESSOR Ma.P1, SECRETARIO ESCOLAR, SUPERVISOR ESCOLAR e ORIENTADOR EDUCACIONAL a que se refere o Anexo I da lei nº 965/86 de 02/12/1986 (Estatuto do Magistério Público do Município de Itapemirim).

Art. 2º - Fica criado o cargo de provimento efetivo de SUPERVISOR DO SEMAE (Setor Municipal de Alimentação Escolar), o qual passa a integrar o Quadro de Funcionários Estatutários desta Municipalidade.

Art. 3º - Os cargos criados através dos artigos antecedentes desta lei, têm os seus vencimentos fixados equivalentemente aos seguintes cargos deste Poder Executivo Municipal:

Professor Ma.P1	Escriturário	Nível 1
Secretário Escolar	Bibliotecário Auxiliar	Nível 2
Supervisor Escolar	Oficial Administrativo	Nível 8
Supervisor do SEMAE	Oficial Administrativo	Nível 8
Orientador Educacional	Oficial Administrativo	Nível 10

Art. 4º - O Artº 41 da lei 965/86 de 02/12/86, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artº 41 - O Pessoal do Magistério fará jus somente as gratificações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapemirim?

Parágrafo Único - Ficam também revogadas as disposições contidas no Parágrafo Único do mesmo artigo 41 da lei nº 965/86, de 02/12/1986,

leu como todas as demais disposições contidas nos artigos 42, 43, 44 e seu parágrafo único.

Art. 5º - Ficam criados mais 10 (dez) cargos de CONTINUO - Padrão 'A', de provimento efetivo, com os vencimentos previstos em lei.

Art. 6º - Os cargos criados através desta lei serão providos por Concurso Público, cujas normas serão editadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 18 de Dezembro de 1987.

B em ur Em.
Benedito Enéas Muqui
Prefeito Municipal.

Lei nº 1.004/87 de 18 de Dezembro de 1987

Autoriza o Executivo Municipal a Adquirir Terreno e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal apro